

# ATO NÚMERO 66/02

De 03 de dezembro de 2002.

(w) 66/02

Regulamenta o artigo 6º, da Resolução nº 280, de 07 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação da "TV CÂMARA", do Poder Legislativo de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## **RESOLVE :**

**Artigo 1º-** A veiculação dos trabalhos do Poder Legislativo pela "TV CÂMARA", de que trata o artigo 6º, da Resolução nº 280, de 07 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação da "TV CÂMARA", do Poder Legislativo de Araraquara, obedecerá o disposto neste Ato.

**Artigo 2º-** Todo vereador que desejar prestar esclarecimentos de seu trabalho parlamentar disporá de um tempo de até 8 (oito) minutos, através da "TV CÂMARA".

**Artigo 3º-** O vereador interessado em prestar esclarecimentos do seu trabalho parlamentar deverá inscrever-se através de ofício protocolado com data e hora, enviado à Assessoria de Imprensa do Legislativo, contendo:

1. Nome do vereador;
2. Dia da semana que deseja gravar;
3. Dia da semana que deseja transmitir;

**Artigo 4º-** Os esclarecimentos sobre o trabalho parlamentar deverá ser dado pelo próprio vereador.

**Artigo 5º-** As gravações internas ou externas poderão ser efetuadas de segunda a sextas-feiras no período das 13 horas às 15 horas.

**Artigo 6º -** As transmissões deverão ser levadas ao ar às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras à partir das 12 horas e 30 minutos e das 18 horas e 30 minutos.

**§ 1º -** Nos dias de sessão e finais de semana, não haverá transmissões dos pronunciamentos.

Quint 163

**Artigo 7º** - No mesmo dia poderá ser transmitido, o pronunciamento de até 04 (quatro) vereadores, o que dará um tempo de programa máximo de 32 (trinta e dois) minutos.

**Artigo 8º** - O teor da matéria veiculada, será de total responsabilidade do vereador, devendo se nortear dentro dos padrões éticos e morais.

**Artigo 9º** - Quando ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) vereadores interessados em transmitir seus pronunciamentos num mesmo dia, deverá ser obedecida a ordem cronológica de recebimento do pedido através do ofício protocolado.

**§ 1º** - Neste caso, os vereadores excedentes deverão optar, de acordo com a ordem cronológica dos pedidos, por outro dia, podendo negociar entre si e a Assessoria de Imprensa do Legislativo para cuidar dessa escala.

**§ 2º** - Caso haja mais de 16 vereadores inscritos na mesma semana, excepcionalmente, poderá haver 5 (cinco) pronunciamentos por dia, o que dará um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos de transmissão.

**Artigo 10** - Tão logo se operacionalize essas transmissões, ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciar a divulgação deste procedimento junto à população, através da Assessoria de Imprensa do Legislativo.

**Artigo 11** - Os custos referentes à aplicação desta Resolução, ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araraquara.

**Artigo 12** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

**VALDERICO JÓE**  
Presidente

**IDELMO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**JURANDI REIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Diretor Geral



**ATO NÚMERO 66/02**  
**De 03 de dezembro de 2002.**

Regulamenta o artigo 6º, da Resolução nº 280, de 07 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação da "TV CÂMARA", do Poder Legislativo de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º**- A veiculação dos trabalhos do Poder Legislativo pela "TV CÂMARA", de que trata o artigo 6º, da Resolução nº 280, de 07 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação da "TV CÂMARA", do Poder Legislativo de Araraquara, obedecerá o disposto neste Ato.

**Artigo 2º**- Todo vereador que desejar prestar esclarecimentos de seu trabalho parlamentar disporá de um tempo de até 8 (oito) minutos, através da "TV CÂMARA".

**Artigo 3º**- O vereador interessado em prestar esclarecimentos do seu trabalho parlamentar deverá inscrever-se através de ofício protocolado com data e hora, enviado à Assessoria de Imprensa do Legislativo, contendo:

1. Nome do vereador;
2. Dia da semana que deseja gravar;
3. Dia da semana que deseja transmitir;

**Artigo 4º**- Os esclarecimentos sobre o trabalho parlamentar deverá ser dado pelo próprio vereador.

**Artigo 5º**- As gravações internas ou externas poderão ser efetuadas de segunda a sextas-feiras no período das 13 horas às 15 horas.

**Artigo 6º**- As transmissões deverão ser levadas ao ar às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras à partir das 12 horas e 30 minutos e das 18 horas e 30 minutos.

§ 1º - Nos dias de sessão e finais de semana, não haverá transmissões dos pronunciamentos.

**Artigo 7º**- No mesmo dia poderá ser transmitido, o pronunciamento de até 04 (quatro) vereadores, o que dará um tempo de programa máximo de 32 (trinta e dois) minutos.

**Artigo 8º**- O teor da matéria veiculada, será de total responsabilidade do vereador, devendo se noitear dentro dos padrões éticos e morais.

**Artigo 9º**- Quando ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) vereadores interessados em transmitir seus pronunciamentos num mesmo dia, deverá ser obedecida a ordem cronológica de recebimento do pedido através do ofício protocolado.

§ 1º - Neste caso, os vereadores excedentes deverão optar, de acordo com a ordem cronológica dos pedidos, por outro dia, podendo negociar entre si e a Assessoria de Imprensa do Legislativo para cuidar dessa escala.

§ 2º - Caso haja mais de 16 vereadores inscritos na mesma semana, excepcionalmente, poderá haver 5 (cinco) pronunciamentos por dia, o que dará um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos de transmissão.

**Artigo 10**- Tão logo se operacionalize essas transmissões, ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciar a divulgação deste procedimento junto à população, através da Assessoria de Imprensa do Legislativo.

**Artigo 11**- Os custos referentes à aplicação desta Resolução, ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araraquara.

**Artigo 12**- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

VALDERICO JÓE - Presidente

IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário

JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da

Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI - Diretor Geral

164

Quarf